



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sócrates Alvim, Nº 10 - Bairro Camargos - CEP 30520-140 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GESUP/COPAT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Este estudo técnico preliminar, conforme Art. ° 6 da Lei 14.133/21, é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação para **caracterização do interesse público envolvido e sua melhor solução** e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, **caso se conclua pela viabilidade da contratação**.

1.2. O objetivo deste estudo técnico preliminar, segundo o Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/21, **é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução**, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1.3. A contratação tem por finalidade proporcionar a aquisição de fogões a gás para uso nos ambientes de cozinha dos setores e comarcas do Tribunal de Justiça deste Estado.

1.3.1. A aquisição dos Item, fogão a gás justifica-se pelo fato de que grande parte dos funcionários realizam suas refeições no local, além da necessidade de aquecimento de alimentos para sessões do júri que ocorrem em todas as comarcas.

1.4. Os fogões a gás também serão utilizados como reserva técnica para substituição de itens danificados (que não são passíveis de manutenção) e para permitir o atendimento às demandas de implantação de novos setores, novas edificações de fóruns e troca de materiais antigos, tanto na Secretaria do Tribunal de Justiça quanto nas diversas comarcas em todo o Estado.

1.5. Portanto, já neste momento introdutório do estudo, restou evidenciada a melhor solução (aquisição de fogões a gás) mediante a necessidade de fornecimento para instalação de novas comarcas, bem como a substituição dos aparelhos danificados, como também em postos de trabalho e ambientes de espera para atendimento.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

2.1. O Plano Anual de Contratações deste Tribunal de Justiça está em fase de elaboração neste ano de 2024, em consonância com a Lei 14.133/2021.

2.2. Todavia, a presente contratação foi devidamente prevista/planejada/contemplada na Elaboração do Orçamento Anual para execução no exercício do ano de 2024, publicado pela Lei Orçamentária Anual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, e conforme programação orçamentária da DIRSEP no processo SEI nº 0526200-47.2023.8.13.0000.

3. Requisitos para a contratação

3.1. O Item ofertado pelo licitante detentor da melhor proposta deverão atender a todas as especificações técnicas estabelecidas para o item, conforme **Especificação Técnica** (20134071) e também:

3.2. Selo PROCEL ou Etiqueta Nacional de Eficiência Energética - ENCE, classificação "A".

3.3. Selo CONPET.

4. Estimativas das Quantidades para a Contratação

4.1. Quantitativo e Distribuição

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME / EPP					
Lote	Item	Quant.	Unid.	SIAD	Descrição do Objeto
1	1.1	50	un	222542	Fogão à Gás

4.2. Estimativa de quantidade de fogões a gás foi obtida por meio:

- a) da previsão contida nos projetos/layouts elaborados pela DENGEP para as novas edificações de fóruns, conforme Planilha Estimativa Plano Obras Novos Fóruns (20134256);
- b) da média anual de solicitações ordinárias deste item realizadas pelos setores e comarcas deste Tribunal em todo o Estado por meio do Sistema SiadWeb;
- c) do estabelecimento de percentual médio de 25% (vinte e cinco) por cento do total a ser contratado com a finalidade de formação de reserva técnica para atendimentos emergenciais decorrentes de danos provenientes de enchentes, bem como de nova instalação de ambientes ou setores decorrentes de ato normativo do CNJ ou projetos institucionais com indicativo de priorização ou urgência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O mercado de eletrodomésticos é bastante amplo, havendo várias empresas que atuam no fornecimento desse material no segmento privado e no setor público, sendo este material um item de comercialização comum para utilização em ambientes corporativos.

5.2. Possíveis alternativas:

5.2.1. Conforme exposto acima, não foram identificadas outras ou melhores soluções ao de fornecimento de fogões a gás para compor os ambientes já mencionados.

5.3. A justificativa técnica e econômica da escolha pelos fogões a gás supracitados deve-se ao fato de que estes modelos demonstraram-se mais resistentes ao uso diário e possuem satisfatório nível de eficiência energética, conforme Tabela de Eficiência Energética.

6. Estimativa do Valor da Contratação e Preços Unitários Referenciais

6.1. O valor total estimado para o item é de R\$ 65.871,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais).

6.2. A estimativa preliminar do valor de aquisição do Fogão a Gás foi realizada considerando a média de todos os valores unitários obtidos na pesquisa;

6.3. Valores unitários obtidos na pesquisa de preços do PNCP (20167265), relatório do vencedor da última contratação 20135753 e planilha contendo a mediana em sites especializados da internet.

Marcas de referência do edital	Magazine Luiza	Casas Bahia	Carrefour	Fabricante	links
Fogão Esmaltec – Topázio	R\$ 929,00	R\$ 1.159,00	R\$ 1019,92	sem e-commerce	magazine luiza , Casas Bahia , Carrefour
Fogão 4 Bocas Dako Supreme	R\$ 1.340,00	R\$ 1.130,40	R\$ 1.519,00	R\$ 1.070,00	Carrefour , Magazine Luiza , Casas Bahia , Dako
Fogão Brastemp – BFO4NBB	R\$ 1.399,00	R\$ 1.485,90	R\$ 1.249,00	R\$ 1.249,00	Brastemp , Casas Bahia , Magazine Luiza , Carrefour

Fogão Electrolux - Efficient FE4IB	R\$ 1.359,00	R\$ 1.359,00	R\$ 1.289,00	R\$ 1.399,00	Casas Bahia , Magazine Luiza , Carrefour , Eletrolux
MÉDIA	R\$ 1.246,75	R\$ 1.311,85	R\$1.356,65	R\$ 1289,33	Média valor unitário R\$ 1.317,42 / Valor Total Estimado R\$ 65.871,00

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. A contratação tem por finalidade proporcionar a aquisição de fogões a gás 04 bocas de uso em cozinhas, necessários a setores e comarcas em todo o Estado, possibilitando fornecimento complementar e atendimento às demandas de implantação de novos ambientes de cozinha em novas edificações de fóruns, adequação de layouts, reposição de material defeituoso e troca de equipamentos antigos.

7.2. Os materiais deverão ser novos, possuir garantia mínima de 90 (noventa dias) conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/1990, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

7.3. Durante o período de garantia a contratada obriga-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, nos termos da garantia legal ofertada pelo fabricante.

7.3.1. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Tribunal.

7.3.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação disponibilizado pelo fabricante.

7.3.3. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

7.4. A contratada deverá cumprir as obrigações imputadas pela legislação vigente, naquilo que se refere à matéria, como a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 8.078/90.

7.5. Os materiais adquiridos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com o especificado no termo de referência, não serão aceitos e deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus à contratante.

7.6. Prazos de recolhimento, correção ou substituição e a devolução do bem: A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para recolher, corrigir ou substituir e devolver o bem, iniciados à partir da notificação pelo setor competente. Poderá ser concedido novo prazo, a juízo do setor competente, caso a empresa justifique a impossibilidade do atendimento no prazo solicitado.

7.7. Locais de coleta e devolução: Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário - Rua Sócrates Alvim, 10 - Camargos - Belo Horizonte - Minas Gerais.

7.8. A responsabilidade por qualquer tipo de custos do recolhimento, transporte, correção e/ou substituição dos materiais serão de total responsabilidade da contratada.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

8.1. Considerando o valor total estimado para esta contratação, sugerimos agrupamento em lote único e de Participação Exclusiva de ME/EPP, para dar cumprimento às disposições da Lei Complementar 123/2006.

LOTE 01 - EXCLUSIVO ME EPP					
Lote	Item	Quant.	Unid.	SIAD	Descrição do Objeto
1	1.1	50	un	222542	Fogão à Gás

9. Demonstrativo dos Resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.1. Pretende-se o recebimento de 50 (cinquenta) Fogões a Gás , adequados para:

- fornecimento para instalação em ambientes de cozinha em novas edificações de fóruns;
- fornecimento em razão de substituição de fogões a gás estragados ou danificadas pelo uso corrente ou por fenômenos da natureza, como enchentes e quedas de energia ou sobrecarga da rede elétrica;
- disponibilizar equipamento para viabilizar o preparo de café nas comarcas.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual

10.1. Não foram identificadas outras providências a serem adotadas por este Tribunal no tocante à celebração do contrato proveniente desta contratação.

10.2. Este Tribunal possui Galpão/Armazém com estrutura de porta-paletes para viabilizar o recebimento, armazenamento, organização, movimentação e rotinas de expedição desses materiais na medida das aprovações de requisições de materiais e da liberação deste item de material para o atendimento de todos os tipos de projetos e demandas já citadas acima, de modo a compatibilizar a gestão do espaço e o fluxo de atendimento.

10.3. Este Tribunal possui frota própria de veículos e departamento de controle de transporte para gestão e otimização logística na realização de entregas deste material em conformidade com as demandas e programações para fornecimento deste material.

10.4. Este Tribunal possui contrato de prestação de serviços terceirizados de transporte para utilização acessória/suplementar nas operações logísticas de transporte destes materiais aos setores e comarcas destinatários do fornecimento em razão das já supracitadas demandas, objeto de análise e composição deste estudo.

10.5. Este Tribunal possui na COPAT equipe de colaboradores que atuam no recebimento, movimentação, guarda, expedição, entrega e montagem dos móveis.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2. Todavia, neste processo SEI 0043689-23.2024.8.13.0000 houve a tentativa de adquirir os fogões, mas, como não acudiram interessados em contratar pelo preço estimado para a licitação, o lote 2 restou fracassado, motivando este nova solicitação.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

12.1. Foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação e utilização dos fogões a gás, pois os mesmos possuem metal e/ou plástico em sua estrutura e, ao final do ciclo de vida útil, pode ensejar o desfazimento desses resíduos sólidos.

12.1.1. Como medida mitigadora na redução dos impactos na destinação de resíduos sólidos este Tribunal de Justiça mantém, na Capital e no Interior, acordos de Cooperação Técnica visando a doação, pelo TRIBUNAL, à cooperativas ou associações, de material inservível, reciclável e reaproveitável, tais como: papéis, impressos em geral, formulários contínuos, cartolinas, caixas de papelão, jornais, madeira, plásticos, metais e outros do gênero, com exceção de processos judiciais ou administrativos e documentos de natureza sigilosa, conforme Planilha de Termos Cooperação Técnica Reciclagem (20135796).

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

13.1. Foram analisadas a adequação e coerência do item deste Estudo Técnico Preliminar e identificadas:

- a) a necessidade da Administração é clara e pertinente e a solução escolhida mostrou-se a mais adequada para atendê-la;

b) a contratação da solução é necessária e oportuna;

c) os benefícios potenciais da contratação demonstram-se compatíveis com os investimentos estimados para a contratação;

13.2. Face ao acima exposto e considerando-se todas as informações apuradas neste ETP - Estudo Técnico Preliminar, concluímos s.m.j. pela adequação e viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

14. Setor Demandante - Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT).

Wilber Martins de Souza
Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário



Documento assinado eletronicamente por **Wilber Martins de Souza, Coordenador(a)**, em 21/10/2024, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20123608** e o código CRC **E99D8041**.